LEI N.º 4.286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, ficam fixados na forma abaixo e obedecerão às disposições constitucionais que regem a matéria.

I - O subsídio do Prefeito Municipal será de RS 36.483,16 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos;

II - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R$ 21.889,38 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos);

III - O subsídio do Secretário Municipal será de R$ 18.241,57 (dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Os agentes políticos terão direito ao pagamento de abono de férias e 13º salário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025

Congonhas, 10 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas